



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO GERAL DE ÉTICA

ATA DA 4ª REUNIÃO DA COMISSÃO GERAL DE ÉTICA

Aos nove dias do mês de novembro de 2012, às 09:00h, na sala dos Conselhos, sito à Rua Bela Cinta, nº 847, 14º andar, Bairro Cerqueira César, foi realizada a Reunião da Comissão Geral de Ética, com a presença do Coordenador Membro desta Comissão Ministro **FLAVIO FLORES DA CUNHA BIERRENBACH** onde presente se encontravam os Senhores Membros da Comissão Geral de Ética: Desembargador **KAZUO WATANABE**, Procurador de Justiça **JOSÉ GERALDO BRITO FILOMENO**, Advogado **EDUARDO AUGUSTO MUYLEAERT ANTUNES**, e os Senhores Membros da Comissão Geral de Ética, na qualidade de suplente o advogado **LUIZ FERNANDO AMARAL**, suplente Advogado **LEOPOLDO PAGOTTO**, Secretária Executiva **EUNICE APARECIDA JESUS PRUDENTE**.

ABERTURA

Preliminarmente o Coordenador *Dr. Bierrenbach* observou que na última reunião houve a discussão a respeito da ponderação sobre o mandato dos Conselheiros que seria encaminhada ao Governador. Foi deliberado nesta reunião que o assunto será encaminhado por meio do Dr. Gustavo Úngaro ao Governador do Estado. Logo em seguida passou-se a análise do projeto do Código Ético.

APRECIÇÃO DAS ATAS: 2º REUNIÃO (14 de setembro de 2012) E 3ª REUNIÃO (19 de outubro de 2012)

Dra. Prudente Assinalou que encaminhou a ata ao Dr. Piquet especificando as possíveis irregularidades cronológicas da ata da segunda reunião, porém não houve retorno do Dr. Piquet.

Com relação à ata da 3ª reunião, com as devidas alterações apontadas, foi aprovada por esta Comissão.

CONSULTA Nº 01/2012 – PROTOCOLADO CGA Nº 716/2012 – SPDOC CC.127034/2012

Assunto: Consulta à Comissão Geral de Ética sobre a possibilidade de material, cujo custo de confecção seria arcado pela iniciativa privada, ser utilizado pela Administração Pública Estadual

Interessada: Subsecretaria de Comunicação da Casa Civil (Dr. Marcio Aith)

Relator: DR. JOSÉ GERALDO BRITO FILOMENO

Dr. Filomeno Ressaltou que está normatizado a classificação do teor das bebidas alcoólicas que dependem da quantidade ingerida pelo consumidor para atingimento da embriaguez. Destacou o art. 1º da lei 90.294 e o Regulamento



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO GERAL DE ÉTICA

do CONAR – Conselho Nacional de Autorregulação Publicitária, que estabelecem a distinção entre bebidas com teor alcoólico mais forte e baixo teor alcoólico, que entendeu que revelam uma contradição no que diz respeito ao teor alcoólico. Elogiou a consulta formulada pela Secretaria da Casa Civil, que revela preocupação a respeito do assunto, e a necessidade de limitação dessas publicidades de bebidas alcoólicas, com alvo de publicidade das empresas direcionadas às crianças e adolescentes. Citou os três anexos do CONAR, um sobre bebida mais forte, outro a respeito das cervejas e fins, e por fim acerca dos coolers, que são consideradas bebidas não alcoólicas, embora possuam teor alcoólico. Destacou o impasse da questão, que de um lado o CONAR busca estabelecer parâmetros para veiculação de publicidade a respeito das bebidas alcoólicas, e de outro as empresas fabricantes que não querem a limitação de horário da publicidade. Demonstrou que essa limitação não fere a Constituição Federal e a manifestação do pensamento não sofrerá restrição, salvo estabelecido no artigo 220, e parágrafo 4º da Constituição Federal, os quais especificam as restrições legais. Nesse sentido, o Código de Defesa do Consumidor – Lei nº 8.078/1990, no artigo 37, parágrafo segundo, ao lado da publicidade enganosa, indica as publicidades abusivas, como a publicidade discriminatória de qualquer natureza. Ressaltou o esforço realizado pela Secretaria Estadual da Saúde, sob o comando do Dr. Giovanni Guido Cerri, que está desenvolvendo trabalhos voltados para crianças e adolescentes contra o alcoolismo dos menores. Citou a Lei Estadual nº 14.592/2011 que em conjunto com a lei de contravenções penais, assim como o estabelecido no artigo 243 do Estatuto da Criança e Adolescentes – Lei nº 8.069/1990, visam combater o consumo e venda de bebidas alcoólicas entre os menores. Expôs os trabalhos da Secretaria da Justiça da Defesa da Cidadania, por intermédio da Fundação de Proteção e Defesa do Consumidor - PROCON e a Vigilância Sanitária com a finalidade de encaminhamento às autoridades das questões de ordem penal. Explanou sobre a ética que não se confunde com a moral, conceito que segundo os romanos designava costume. Concluiu com a questão de marca e concorrência, aduzindo que restou evidente a campanha encabeçada pela AMBEV também interessaria às outras empresas fabricantes de bebidas alcoólicas, diante do conflito permanente com o Governo Federal que pretende regulamentar a veiculação publicitária. Dessa forma, aduziu que não é ético o Governo do Estado de São Paulo aceitar essa oferta, pois serve apenas a um dos fabricantes, ainda que a consulta informe a não divulgação da marca, informou que o fato é difícil de verificar, e relatou que não existem empecilhos à empresa de realizar a campanha sem o aval do Governo do Estado de São Paulo. Por fim, mencionou o programa “Jovens de Responsa” da empresa em questão, com a finalidade de conscientização dos jovens para prevenção do consumo de álcool, com a divulgação dos dados alcançados, conforme estatuído



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO GERAL DE ÉTICA

pelo art. 5 da Lei nº 9.294/1996 a caracterização de patrocínio para eventos alheios poderão ser feitas em qualquer horário, e expôs a necessidade de isenção do Estado de São Paulo, para não atrapalhar os trabalhos desenvolvidos pela Secretaria de Justiça e Defesa da Cidadania, assim como da Secretaria da Saúde com a finalidade de estabelecimento dos limites a esse tipo de publicidade.

Dr. Muylaerte Acompanhou o voto do Relator, e esclareceu que não existe obstáculos na realização de parceria entre a Administração Pública e a iniciativa privada, e não há preconceito com o uso consciente de bebida alcoólica. Expôs que especialistas tem apontado aumento do consumo de bebidas alcoólicas entre os consumidores jovens, e há um grande apelo ao consumo nas propagandas que são direcionadas aos jovens. Registrou o conflito de interesse entre o produtor que quer aumentar a venda e os órgãos públicos que querem limitar a propaganda, nesse sentido concluiu pela incompatibilidade, no caso específico, na parceria do Poder Público, pois há conflito de interesse. Conclui que toda iniciativa é louvável, porém a associação do Estado com as empresas que produzem bebidas alcoólicas é inadmissível.

Dr. Kazuo Divergiu do relator, e registrou um foco diferente à consulta formulada, diante da análise efetuada. Manifestou preocupação com o excesso de rigor na orientação apresentada, e complementou que essa é a primeira consulta discutida na Comissão de Ética. Relatou tratar de uma consulta prévia a ser avaliada por esta Comissão e manifestou que a Ambev propõe a contribuição no combate à venda de bebidas alcoólicas, com a finalidade da contratação do desenhista Maurício de Souza para orientação dos menores a respeito do consumo de álcool. Informou que as diretrizes do material seriam formuladas pela Unifesp por equipe formada por psicóloga e um grupo pedagógico. Sustentou que a idéia da Secretaria é que o Estado faça uso desse material, contribuindo para o combate do álcool entre os menores. Conclui que o Estado de São Paulo não irá celebrar contrato nenhum com a Ambev, e o contrato será realizado entre Maurício de Souza e a Ambev, e esclareceu que nenhum momento será divulgado que a Ambev está patrocinando o material. Por fim registrou que as indústrias podem desenvolver atividade lícita, com os limites estabelecidos em lei, assim como colaborar com a responsabilidade social. Manifestou que com essa decisão há o impedimento da responsabilidade social pela empresa, e que trata de atividade lícita, com alcance social relevante, e nesse sentido a questão da publicidade não entra na solução do problema, e o voto deve abranger critérios objetivos e não subjetivos.

Dr. Bierrenbach Assinalou que voto divergente será discutido em reunião futura, com a presença da Dra. Medauar.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO GERAL DE ÉTICA

EXPOSIÇÃO: Corregedoria Geral de Justiça

Expositor convidado: Desembargador JOSÉ RENATO NALINI

Dr. Bierrenbach Registrou a honra dessa comissão na ilustre presença do Desembargador José Renato Nalini, e assinalou que o Dr. Nalini representa na Magistratura e nos demais círculos intelectuais, uma vanguarda de pensamento e trajetória que iluminará esta Comissão de Ética.

Dr. Nalini Ficou honrado com o convite, e informou que em virtude da transitoriedade da Corregedoria Geral de Justiça, que possui tradição consolidada em relação às normas e serviço, umas das preocupações iniciais da atual gestão da Corregedoria foi a atualização das normas existentes que o setor judicial considera as normas relevantes de serviço, com a participação dos interessados, no intuito de que a população tenha um serviço mais célere e qualitativo. Assinalou que a Corregedoria atualmente se tornou um órgão complexo, e possui estrutura grande, formada de inúmeros servidores e departamentos, que precisavam revisão. Citou a transformação do serviço extrajudicial em serviço judicial, assim como a luta pela estatização. Expôs a dificuldade na gestão dos servidores, e manifestou que atualmente há cerca de 60 mil servidores no Poder Judiciário. Informou que os agentes que permaneceram no sistema extrajudicial, caracterizou a existência de um sistema híbrido no Poder Judiciário, e quando da transformação, esses servidores não eram funcionários públicos, tampouco estatutários, e também não quiseram se valer dessa prerrogativa. Registrou o esforço realizado pela Corregedoria no intuito de redefinir junto com as serventias extrajudiciais os problemas relativos a cada grupo de agentes públicos. Apontou as funções desempenhadas pela Corregedoria na fiscalização, disciplina e punição dos 2400 juizes, aproximadamente 50 mil servidores, mais de 3000 cartórios extrajudiciais, e 150 presídios. Registrou que a Corregedoria recebe cerca de 60 denúncias por dia da população insatisfeita com as questões jurisdicionais, e assinalou que a maior parte das denúncias são realizadas por pessoas insatisfeitas com as questões institucionais. Assinalou que muitos denunciante recorrem preliminarmente ao Conselho Nacional de Justiça -CNJ, instituído pela Emenda Constitucional nº 45 de 2004. Aduziu que nas gestões anteriores existiam desencontros entre o Tribunal de Justiça e o CNJ. Informou que o CNJ é órgão competente para acompanhamento do trabalhos desenvolvidos pelo sistema judiciário, e todas reclamações encaminhadas ao CNJ são remetidas à Corregedoria para apuração no prazo de 30, e assinalou que todas as denúncias são apuradas. Registrou os trabalhos realizados pela Corregedoria para resgatar a autoestima do funcionalismo do Tribunal de Justiça. Assinalou que o Tribunal de Justiça passou recentemente por profundas transformações, quatro tribunais foram extintos nessa



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO GERAL DE ÉTICA

reestruturação e concentrados em um único órgão. Ressaltou que houve a necessidade de criação de cargos de assistência para auxiliar os desembargadores. Apontou os trabalhos motivacionais realizados pela Corregedoria para atendimento aos agentes públicos, como palestras com transmissão simultânea a todas as comarcas, e ressaltou que muitas inscrições são espontâneas. Registrou que a Corregedoria abriu diversos canais para comunicação com os agentes públicos, como as redes sociais, como forma de fornecer ao funcionalismo maneiras de aperfeiçoamento da justiça. Relatou a precariedade da primeira instância, com falta de funcionários e estrutura, bem como a desmotivação dos funcionários. Registrou os problemas enfrentados no recrutamento dos juízes, à vista da não aferição da vontade de trabalhar, da sensibilidade, e entusiasmo no desempenho das funções. Citou a campanha realizada pela Corregedoria para a designação das audiências nas segundas e sextas-feiras. Informou que mais de um terço dos magistrados residem fora da comarca, e nesse sentido existe dificuldade na aferição da produtividade do juiz. Ressaltou o atraso no cumprimento das metas pelos magistrados, e em último caso, a Corregedoria abre um procedimento administrativo para verificação de eventual irregularidade. Informou que existem alusões sobre os casos de corrupção, e não há casos concretos, assim como as denúncias não possuem fundamento. Registrou a existência de um elevado número de agentes públicos que possuem problemas mentais, e os trabalhos desenvolvidos com a finalidade da realização de grupos de trabalhos com psiquiatras e psicólogos para apoio dos agentes públicos. Manifestou que de acordo com a Lei de Responsabilidade Fiscal – LC 101/2000, não existe atualmente possibilidade de aumento dos quadros de funcionários do Poder Judiciário. Manifestou a elaboração de cartilha com a finalidade de diminuir as ações judiciais de cobrança de dívida ativa, e orientação dos Municípios sobre as variadas formas de cobrança da dívida ativa, como a conciliação, o protesto, dentre outras, bem como a edição de leis municipais estipulando um valor mínimo para cobrança da dívida. Ressaltou a importância da verificação da exata litigiosidade na justiça brasileira, assim como a verificação da justiça em números. Ressaltou a importância da realização das visitas correcionais com o apoio dos desembargadores, e informou que aproximadamente 200 comarcas foram visitadas, e alguns desembargadores se imbuíram da função correcional. Assinalou que a composição do Conselho do CNJ é heterogênea.

Dr. Kazuo Questionou a respeito da questão ética.

Dr. Nalini, Respondeu que atualmente a ética está em involução e em desuso assim como os costumes, a educação e polidez.

Dr. Bierrenbach Questionou a respeito das transmissões das sessões do Supremo Tribunal Federal pela televisão.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO GERAL DE ÉTICA

Dr. Nalini Informou que o problema é que as discussões não terminam, e sempre os mesmos ministros querem ter a palavra. Enfatizou o problema na seleção dos magistrados, na medida em que os juízes se consideram especiais, e acreditam que ganham pouco para desempenho das funções.

Dr. Amaral Cumprimentou o Dr. Nalini e registrou o caráter pedagógico dessa Comissão, informou que na análise da legislação a respeito dos códigos éticos existentes, verificou que existe uma minuciosa descrição dos princípios, e esses princípios para os servidores não são claros, assim como a inclusão de outros princípios. Citou que o Dr. Filomeno relatou que a raiz dessa Comissão está relacionada ao atendimento dos usuários do serviço público, como a forma de privilegiar o bom atendimento. Ressaltou que a cortesia é extremamente importante, assim como os trabalhos desenvolvidos pelo Dr. Marine a frente da Corregedoria de Justiça. Enfatizou a inclusão pela Corregedoria das inovações tecnológicas, assim como as redes sociais para disseminar e democratizar a postura da cortesia. Manifestou que os eventos e palestras de autoestima motivacionais são essenciais, e citou o evento CONACI, realizado pela Corregedoria Geral da Administração, com o objetivo de incutir uma nova cultura das questões éticas.

Dr. Nalini Assinalou que existem diversas normas éticas direcionadas aos magistrados, bem como as normas constitucionais e as normas infraconstitucionais. Citou a importância do cumprimento da virtude, do código de processos, e normatividades editadas pela Corregedoria para eficiência do sistema judiciário, e por fim assinalou a importância da prestação de contas, como a assiduidade, a fundamentação e a eficiência das decisões judiciais.

Dr. Bierrenbach Registrou que os juízes que assumem as vagas da magistratura pelo critério constitucional (1/5 dos membros dos Tribunais) supostamente já possuem uma conduta avaliada, assim como notório saber jurídico e reputação ilibada.

Dr. Amaral Expôs que com o advento da Emenda Constitucional nº 19, a atuação da Corregedoria de Justiça mereceu destaque, e enfatizou a importância da retomada da autoestima do funcionalismo, e destacou que na iniciativa privada a governança corporativa com o objetivo de valorização dos funcionários.

Dr. Nalini Informou que a empresa privada que sobreviveu no século XX, precisou se remodelar para a eficiência da empresa. Registrou que o CNJ está impondo de metas a serem cumpridas pelas Corregedorias, com a finalidade de apresentação de plano de gestão das Corregedorias, objetivos e relatórios, dentre outras iniciativas. Citou os trabalhos de transparência, com a publicação das correições na internet.

Dr. Bierrenbach Agradeceu em nome da Comissão de Ética a exposição e cumprimentou a visão autocrítica expressada pelo Dr. Nalini em relação ao



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO GERAL DE ÉTICA

poder judiciária, e a importância para a Instituição na preocupação do atendimento à população que sustenta e espera a justiça.

MINUTA DO CÓDIGO DE ÉTICA

Relatores: Dr. LEOPOLDO PAGOTTO e DR. LUIZ FERNANDO AMARAL

Dr. Muylarte registrou que ao interpretar o art. 37 do Decreto nº 57.500/2011 concluiu que houve uma impropriedade de redação, no parágrafo único, e sugeriu que a redação deveria ser "...submetido ao Sistema Estadual de Controladoria", ao invés de "...aos integrantes". Acredita que é um dos pontos que eventualmente deveriam ser aclarados e concluiu que eventualmente essa questão deveria ser encaminhada junto com o projeto do Código de Ético com a finalidade de reforma desse dispositivo.

Dr. Amaral Registrou que no artigo 1º da minuta do projeto adotou a concepção de agentes públicos, para abranger aqueles que se submetem à Controladoria, ressaltou que conduziu os trabalhos inicialmente elencando os princípios e o rol exemplificativo de condutas.

Dr. Bierrenbach Enfatizou que este Código Ético é dirigido ao agente público, considerado *lato sensu*, cada órgão possui seu conjunto de regras próprias, e essas regras possuem uma interface. A novidade é que o código de ética tem que atingir a mais alta autoridade da administração.

Dr. Muylarte Ressaltou que o código ético é abrangente e tem uma vocação universal.

Dr. Filomeno Informou que na lei da qualidade do serviço público, Lei nº 10.294 de 20 de abril de 1999, trata do sistema estadual de controladoria, e citou como exemplo a instituição nos órgãos públicos da figura da ouvidoria, inclusive no Ministério Público, com a finalidade da qualidade do serviço público, e nesse sentido esta comissão poderia se socorrer dessa lei.

Dr. Bierrenbach Relatou que na medida em que os estudos do código forem avançando a conformidade desses conceitos poderão assumir as leis difusas, e mencionou que no Brasil não existe o conceito da *accountability* que existe nos EUA.

Dr. Filomeno Manifestou que no Canadá o termo *accountability* possui uma tradução parecida com prestação de contas, e todo o servidor público tem o dever de prestar contas dos atos praticados por provocação ou de ofício.

Dr. Bierrenbach Informou que o tema *accountability* não é transparência, e registrou que no dia em que esta Comissão foi investida foram investidos também os membros do Conselho de Transparência, e ressaltou que são esferas que não se confundem, possuem interfaces. Citou que existem casos em que a transparência é a antiética, exemplificou a atividade de investigação policial e a transparência atrapalha a ética da investigação.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO GERAL DE ÉTICA

Dr. Pagotto Apontou que a primeira minuta do Código Ético é estruturada nos princípios éticos, assim como a enumeração do código federal.

Dr. Amaral Apontou que a primeira minuta, a respeito dos códigos que foram compilados, e apresenta os pontos a serem discutidos nessa reunião, sem fixação dos pontos a serem retidos

Dr. Muylaert. Ponderou que com o amadurecimento da discussão verificar se o texto deveria ter uma redação de acordo com o decreto legislativo ou questão mais filosófica, e as referências a exposição dos motivos. Grande modelo a declaração dos direitos humanos, observa que não deve se falar em moral, falar sempre em ética

Dr. Pagotto, Iniciou com a síntese de ideias iniciais de acordo com os códigos éticos gerais. O primeiro capítulo trata dos princípios éticos, em seguida passa-se para enumeração das condutas, e no capítulo seguinte das vedações e dos deveres do agente público, o terceiro atribuições da Comissão de Ética, quarto sanções e decisões da Comissão de Ética, capítulo cinco das disposições gerais. questiona-se como se definir a quem se aplica, há discussão nos códigos éticos; repetir o que já existe é prudente, receio de introduzir definição nova para o que já existe. Incluir outros princípios os que não seja os da Administração Pública

Dr. Amaral Concepção lata de agente público, e o parágrafo único que os agentes estão submetidos aos princípios da administração Pública e assim como este Código.

Dr. Muylaert a questão de estilo legislativo, apontou como o grande modelo da Declaração Universal dos Direitos do Homem e do Cidadão que sobreviveu graças a formulação. Apontou que com relação ao artigo 1º todo o agente público é submetido ao princípio ético, o funcionário te, sugeriu que a retirada da moral social e pessoal substituindo por ética.

Dr. Pagotto Conclui que os outros princípios que não os da administração pública ficam incluídos, mas sem referência aos morais.

Dr. Amaral a ideia é o código mineiro, inclusão de outros princípios

Dr. Muylaert No que diz respeito à hierarquia, advocacia geral da união

Dr. Pagotto O agente público tem que

Dr. Bierrenbach tendência concordar, para algumas carreiras a hierarquia é um valor absoluta para algumas carreiras, em outras carreiras a própria legislação possui um tipo de hierarquia, com relação ao código ético acredita que não é importante respeito a hierarquia, informou que a cortesia é importante. Apontou a importância da palavra civilidade.

Dr. Amaral na Seção II do rol exemplificativo de condutas, apontou algumas condutas a serem observadas

Dr. Amaral alguns códigos avançam, como representante do Estado, ainda que em vida privada, o servidor deveria agir de forma compatível

Dr. Pagotto cortesia regulação das visitas aos particulares, rol inicial



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO GERAL DE ÉTICA

Dr. Bierrenbach qual a primeira ideia de extensão do código

Dr. Amaral Informou que são 14 tópicos

Dr. Kazuo seria interessante colocar exemplos de atividades éticas, para elaboração de cartilhas

Dr. Muylaert ajuda em termos de texto

Dr. Pagotto Capítulo II Seção I vedações aos agentes públicos

Dr. Amaral esclareceu que com base na legislação que foi compilada, a ideia de trazer o rol é seguindo os modelos existentes, talvez normas mais sintéticas

Dr. Pagotto deveres dos agentes públicos. Atribuições da Comissão

Dr. Muylaerte em relação ao conteúdo

Dr. Pagotto art. 06 especialmente com órgãos correcionais, informou que

Dr. Muylaert Esclareceu que esta Comissão não é órgão auxiliar da corregedoria

Dr. Filomeno informou que deve repetir o at. 37 do Decreto, com as devidas adaptações

Dr. Amaral o receio que os dois artigos são enxutos, na falta de código ético essa comissão é competente a restrição não fica bem esclarecida, presente código de ética.

Dr. Kazuo a Comissão não é órgão auxiliar, nesse sentido há um desvio *Dr. Muylaert*

Dr. Pagotto e Dr. Amaral art. 7 receber denúncias ou consulta

Dr. Amaral criar um procedimento para essa Comissão, sessão aberta, se eventualmente vier algum advogado.

Dr. Filomeno acredita importante a aplicação do procedimento da lei dos usuários do serviço público

Dr. Flavio o art. 38 não fala em recebimento de denúncia, reflexão a respeito dessa atribuição

Dr. Kazuo procedimento de ofício

Dr. Pagotto Capítulo IV trata das sanções e decisões da Comissão de Ética, tentativa de aplicação de paralelismo, sanções próprias aplicadas aos servidores

Dr. Kazuo Demonstrou preocupação com o limite da atribuição da comissão de ética, e citou que o máximo atribuído à Comissão Federal é a Advertência e a Censura, acredita que deve verificar o órgão competente, informou que essa Comissão não tem caráter punitivo, verificação dessa atribuição.

Dr. Pagotto é desejável ter a advertência

Dr. Bierrenbach procedimento administrativo, citou que em se tratando de advogado do Estado ele estará adstrito a dois códigos dúvida se a comissão tem atribuição binário, de aplicar sanções de caráter ético e não ético, nesse sentido é muito limitado e binário

Dr. Filomeno A comissão está ligada a lei da qualidade da prestação do serviço público à população do estado de São Paulo, em atenção aos direitos do



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO GERAL DE ÉTICA

contribuinte, cidadão. Citou como exemplo concreto a instituição dos Poupatempos, com relação à punição está relacionado no Estatuto dos Funcionários Públicos.

Dr. Amaral existência da Lei

Dr. Bierrenbach propõe a distribuição dos textos, cumprimentou os relatores do Código acredita que não, com a celeridade dos trabalhos

Dr. Filomeno Sugere que o artigo preparado pelo Dr. Eduardo depois de publicado faça parte do sitio da Comissão de Ética, constando em link no sitio da CGA.

Dr. Amaral

Dr. Bierrenbach propõe a distribuição do texto, todos cumprimentaram os ilustres, todos mantêm a reunião no dia 30

Dr. Myulaerte cumprimenta muito elucidativo

Dr Filomeno sugere que o artigo faça parte de um sitio da comissão de ética, artigos do conselheiro para não.

Próxima reunião foi marcada para o dia trinta de novembro às 9:00 horas.

Por fim, a palavra foi concedida àqueles que dela quisessem fazer uso, e não existindo manifestações, o Coordenador encerrou esta reunião, que foi lavrada na presente ata, lido este instrumento, assinam:

CGA, 09 de novembro de 2012

Membro: _____

KAZUO WATANABE

Membro: _____

JOSÉ GERALDO BRITO FILOMENO

Membro: _____

EDUARDO AUGUSTO MUylaERT ANTUNES

Suplente: _____

LUIZ FERNANDO AMARAL

Suplente: _____

LEOPOLDO PAGOTTO

Coordenador: _____

FLAVIO FLORES DA CUNHA BIERRENBACh